



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 032/2011-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº. 280, de 09 de fevereiro de 2011, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **Processo Administrativo nº. 17781/2011**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, do Decreto nº. 3.931/01, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, da Lei nº. 8.666/93, e das cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 8 de fevereiro de 2012
HORÁRIO: 11h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 2.011.192,60 (dois milhões, onze mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos), conforme Termo de Referência (Anexo I), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Amazonas - TJ, Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário - FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FUNETJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e/ou impedido de licitar ou contratar com o TJAM, durando o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA
--

4.1 - Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
--

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 - A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico e no *site* oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (Anexo II) que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, com indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, bem como dos preços unitários e totais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.2 - Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

6.3 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.4 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.5 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela estabelecida como “Quantidade mínima para contratação futura” no Termo de Referência.

6.6 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste Edital, facultado a possibilidade de correção e ajustes das mesmas se autorizado pela pregoeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7.1 - Para esta licitação **não será exigida** a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
--

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para a contratação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.4 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES
--

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10 - Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
--

11.1 - Após a fase de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Na Etapa de Habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO
--

12. 1 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - A Pregoeira fixará prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos para envio da(s) proposta(s) de preço (Anexo II), readequada(s) ao(s) último(s) lance(s) ou ao(s) valor(es) negociado(s), preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743.

13.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela Pregoeira, respeitando as fronteiras da sensatez, da prudência e da razoabilidade, e em defesa do indisponível interesse público.

13.3 - A Pregoeira examinará a(s) proposta(s) atualizada(s), consignando a composição do preço final proposto, da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar **por lote**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.4 - Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

13.5 - Se a(s) proposta(s) não for(em) aceita(s), a Pregoeira examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, verificando sua(s) aceitabilidade(s).

13.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

13.8 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

13.9 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

13.10 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, ou ainda via fax, para os números 92 2129-6744/6743, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IV);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V).

14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

14.8 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO
--

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a critério da pregoeira.

15.3 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF;
- b) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando o índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- d) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- e) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto com características compatíveis ao deste Pregão.

15.4 - A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fax, para o número (92) 2129-6744/6743, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação da Pregoeira.

15.6 - Os documentos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no 1º andar do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

15.7 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.8 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.9 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.10 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão os permissivos legais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

15.11 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 - A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
--

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL
--

18 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Resolução nº. 01/2011-TJ/AM, de 02 de fevereiro de 2011, formalizará a Ata de Registro de Preços com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

19.2 - A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

19.3 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

19.4 - No caso da empresa primeira classificada, depois de convocada, não apresentar situação regular, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação deste pregão eletrônico.

19.5 - A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

19.6 - Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

19.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na contratação em igualdade de condições.

19.8 - O licitante vencedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por presentes razões de interesse público, devidamente motivadas;
- e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

19.9 - O licitante vencedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

19.10 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

19.11 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) pela contratação do quantitativo total dos objetos registrados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOTA DE EMPENHO

20.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará oficialmente o licitante vencedor para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, podendo a pedido, encaminhá-la via fac-símile, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

20.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Termo de Referência (Anexo I) e no Ata de Registro de Preços (Anexo III) deste edital.

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa vencedora.

21.3 - O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal;

II - Definitivamente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, verificando as especificações dos materiais entregues com o exigido no Termo de Referência.

21.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou condições definidas no Termo de Referência (Anexo I) e/ou na proposta de preços, o licitante vencedor deverá efetuar a troca e/ou a correção dos mesmos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

21.6 - Caso o licitante vencedor não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Ata de Registro de Preços:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para o fornecimento do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
- d) solicitar o fornecimento objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - Caberá à empresa licitante vencedora, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Ata de Registro de Preços:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência, na Nota de Empenho e na Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade no fornecimento do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeito o fornecimento do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

24.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, devidamente conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando o fornecimento dos materiais de maneira satisfatória.

24.2 - Serão solicitados para o pagamento: a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, a apresentação de prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho, bem como a apresentação do Documento de Arrecadação (DAR) – taxa de expediente, juntamente com o Requerimento de Solicitação de Pagamento e o recibo respectivo.

24.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer em observância aos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

26.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

26.2 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no item 19.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

26.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor dos materiais não entregues.

26.4 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amapá ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

26.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 26.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.6 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 26.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

26.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá.

26.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amapá e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amapá, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amapá;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

27.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

27.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

27.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.5 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

27.6 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas, salvo expressa disposição em contrário.

27.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

27.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive com fixação de prazo para a resposta.

27.9 - A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

27.10 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, o Decreto nº. 3.931/01, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS ANEXOS
--

28 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência (anexo I);
- b) Formulário Proposta de Preços (anexo II);
- c) Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo III);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- d) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IV);
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

29 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 23 de janeiro de 2012.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2011 – TJAM

ANEXO I – Termo de Referência

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A solicitação de material de expediente faz-se necessário para a manutenção das atividades das unidades deste Tribunal de Justiça, segue a necessidade da aquisição para 12 (doze) meses.

3. DO OBJETIVO:

3.1. Atender as necessidades dos setores do Tribunal de Justiça.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações que são objetos da presente licitação estão previstas conforme os itens discriminados nas planilhas abaixo:

Grupo 01							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	QUANT. MIN. CONT. FUTURA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	BR0203525/0005	Papel Almaco, celulose vegetal, 75g/m2, 310mm, c/ pauta e margem	Pt c/ 10 fls	400	100	2,79	1.116,00
2	BR0301015/0099	Papel A4, reciclado, 210x297mm, impressora jato de tinta, 75g/m2, cor branca	Cx c/ 10 rm	400	100	122,50	49.000,00
3	BR0226606/0003	Papel a4, papel alcalino, 297 x 210mm, impressora jato tinta, 75 g/m2.	Cx c/ 10 rm	3.200	800	112,00	358.400,00
4	BR0246086/0017	Papel xerográfico, alcalino, 75g/m2, 420 x 297mm, branca, impressão a jato de tinta, A3, fibra longitudinal.	Rm c/ 500 fls	1.000	250	20,80	20.800,00
5	BR0246088/0018	Papel xerográfico, papel alcalino, 75g/m2, 330x216mm, branca, impress jato de tinta, ofício 2, fibra longitudinal.	Cx c/ 10 rms	10	5	150,66	1.506,60
6	BR0235892/0036	Papel embrulho, pardo, folha, 66 x 96cm, liso, 120 g/m2.	Cx c/ 50 un	4	1	21,50	86,00
7	BR0232233/0038	Papel Vergê, celulose, vegetal, clássico, branco linho, 180g/m2, 297mm, 210mm, A4.	Pt c/ 50 unid	2.000	500	12,98	25.960,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8	BR0297355/0115	Papel vergê, celulose vegetal, branca, 180 g/m2, 297mm, 210 mm.	Pct c/ 50un	2.000	500	11,49	22.980,00
						TOTAL	479.848,60

Grupo 02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	QUANT. MÍN. CONT. FUTURA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
9	BR0319756/0004	Solda a frio, epóxi, poliamida, massa, soldagem/ vedação/ moldagem, revestimento anticorrosivo, 2 componentes, conjunto	cx c/ 100g	100	25	4,00	400,00
10	BR0346632/0005	Álcool etílico, líq límpido, incolor, volátil, 95,1 a 96°GL, C2H5OH, 46,07g/mol, 92,6% a 93,8% pp inpm, hidratado, CAS 64-17-5	Frasco 1 L	1200	300	5,95	7.140,00
11	BR0203284/0010	Almofada carimbo, plástica, esponja absorvente, revestida de tecido, médio azul, não entintada.	un	1.200	300	5,04	6.048,00
12	BR0203294/0020	Almofada carimbo, plástica, esponja absorvente, revestida de tecido, médio vermelha, não entintada	un	1.200	300	4,64	5.568,00
13	BR0344642/0149	Apontador lápis, metal e plástico, escolar, médio, 1, c/ depósito, lâmina aço inoxidável	Cx c/ 100 un	20	5	97,00	1.940,00
14	BR0336164/0057	Borracha apagadora escrita, para lápis, plástico 35mm, 20mm, 10mm, branca, dura, capa plástica protetora	Cx c/ 100 un	40	10	122,00	4.880,00
15	BR0206995/0006	Barbante algodão, 8 un, crú.	Rolo c/ 100m	2.000	500	3,78	7.560,00
16	BR0343020/0019	Barbante rubi nº 4/8 – 148, barbante algodão, 4 unid., torcidos, branco	RI c/ 80m	400	100	3,56	1.424,00
17	BR0234354/0002	Bateria não recarregável, alcalina, 9V, aparelho eletro-eletrônico	Barril 12 barr	100	25	12,42	1.242,00
18	BR0200542/0003	Bobina máquina calcular, papel monolúcido, 75 g/m2, branca, 57m, 60mm.	Cx c/ 30 un	4	1	36,90	147,60
19	BR0265845/0074	Caixa arquivo plastico, 135x250x360mm, amarela, com timbre identificação.	Cx c/ 13 un	1.200	300	49,00	58.800,00
20	BR0297375/0109	Caixa arquivo plastico, 135x250x335mm, Azul, com timbre identificação	Cx c/ 13 un	1.200	300	49,00	58.800,00
21	BR0292447/0036	Cola, branca papel, atóxica, bastão	Cx c/ 2 un	4.000	1.000	5,91	23.640,00
22	BR0382072/0134	Cola, polivinil acetato - pva, branca, escolar, lavável, não tóxica, validade mínima 18 meses, líquida	Cx c/ 2 un	4.000	1.000	1,70	6.800,00
23	BR0279105/0111	Fita adesiva, polipropileno transparente, monoface, 12mm, 50m	RI c/ 50 m	2.000	500	0,65	1.300,00
24	BR0229181/0005	Fita adesiva embalagem, resina e borracha sintética, comp. 50m, 50mm, 0,20mm, empacotamento geral e reforço pacotes, tubetes papelão, transparente	RI c/ 50 m	4.000	1.000	2,00	8.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

25	BR0228522/0004	Fita adesiva embalagem, base resina, 50m, 25mm, 0,20mm, empacotamento geral e reforço, pacotes, filamentos	RI c/ 50 m	4.000	1.000	1,57	6.280,00
26	BR0261527/0007	Bobina papel senha, papel térmico, 75mm, 35 m, rolo, 1 via, 76mm, emissão de senhas.	Cx c/ 8 un	60	20	32,24	1.934,40
27	BR0394475/0012	Corretivo líquido, base d'água - secagem rápida, atóxico, lavável, inodoro.	frasco c/ 7 ml	2.000	500	3,26	6.520,00
28	BR0246685/0016	Pilha, pequena, alcalina, AAA, 1,5V, não recarregável	emb. c/ 2 un	1.000	250	5,36	5.360,00
29	BR0241539/0012	Pilha, pequena, alcalina, AA, 1,5V, não recarregável.	emb. c/ 2 un	1.000	250	4,90	4.900,00
30	BR0235926/0009	Pilha, grande, alcalina, 1,5V, não recarregável.	emb. c/ 2 un	1.000	250	15,55	15.550,00
TOTAL							234.234,00

Grupo 03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	QUANT. MÍN CONT. FUTURA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
31	BR0274804/0176	Clipe niquelado, 6/0, metal paralelo.	Cx c/ 50 un	4.000	1.000	2,50	10.000,00
32	BR0272501/0162	Clipe niquelado, 2/0, metal paralelo.	Cx c/ 100 un	4.000	1.000	1,92	7.680,00
33	BR0272505/0166	Clipe niquelado, 4/0, metal paralelo.	Cx c/ 50 un	4.000	1.000	1,72	6.880,00
34	BR0272378/0161	Clipe niquelado, 8/0, metal paralelo.	Cx c/ 25 un	4.000	1.000	2,22	8.880,00
35	BR0282911/0012	Colchete, latão, gancho, nº 6, niquelado.	Cx c/ 72 un	2.000	500	2,98	5.960,00
36	BR0296150/0004	Colchete latão, gancho, nº 7, niquelado.	Cx c/ 72 un	2.000	500	3,33	6.660,00
37	BR0309213/0016	Colchete latão, gancho, nº 10, niquelado.	Cx c/ 72 un	2.000	500	4,11	8.220,00
38	BR0267856/0011	Colchete, latão, gancho, nº 12.	Cx c/ 72 un	2.000	500	5,71	11.420,00
39	BR0354665/0020	Colchete, latão, gancho, nº 14.	Cx c/ 72 un	2.000	500	7,09	14.180,00
40	BR0284009/0013	Colchete, latão, gancho, nº 15.	Cx c/ 72 un	2.000	500	7,64	15.280,00
41	BR0227512/0002	Estilete desenho, plástico resistente, 18mm, retrátil, encaixe de pressão	un	2.000	500	2,01	4.020,00
42	BR0286103/0008	Extrator grampo, aço, espátula, niquelado	Cx c/ 1 un	2.000	500	1,33	2.660,00
43	BR0242078/0057	Carimbo, metal, plástico, niquelado, 5,7cm, 3,80cm, numerador automático,	Un	60	20	185,00	11.100,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

		retangular, auto-entintado com mola de 6 algarismos.					
TOTAL							112.940,00

Grupo 04

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	QUANT. MÍN. CONT. FUTURA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
44	BR0226342/0002	Copo descartável, poliestireno, 50ml, café	Saco c/ 100 un	15.000	2.500	1,14	17.100,00
45	BR0226345/0005	Copo descartável, poliestireno, capacidade 200ml, água/suco e refrigerante	Saco c/ 100 un	25.000	5.000	2,81	70.250,00
46	BR0276655/0057	Lixeira, polietileno, 40L, 24cm, 30cm, preta, coleta de lixo	un	500	100	43,75	21.875,00
47	BR0272739/0014	Bandeja documentos, acrílica, fumê, 360mm, 250mm	un	1.000	250	13,14	13.140,00
48	BR0282403/0208	Fita adesiva, papel, gomada, 50mm, 50m	RI c/ 50 m	8.000	2.000	5,63	45.040,00
49	BR0032050/0001	Fita relógio datador/ numerador, fita para relógio de ponto	un	40	10	0,72	28,80
50	BR0300142/0018	Flanela, flanela, 60cm, 40cm, laranja, cantos arredondados, acabamento nas bordas em over	un	2.000	500	1,46	2.920,00
51	BR0247555/0034	Garrafa térmica, polietileno, 1litro, tampa externa tipo copo e interna de rosca	Cx c/ 6 un	160	40	83,66	13.385,60
52	BR0270250/0042	Garrafa térmica, aço inoxidável, 1,80L, com pressão, trava de segurança na tampa	Cx c/ 6 un	20	5	427,10	8.542,00
53	BR0232401/0011	Guardanapo de papel, celulose, 32,50cm, 32,50cm, branca, dupla, macio	Cx c/ 12 pct	600	200	15,29	9.174,00
54	BR0202543/0010	Porta-lápis/clipse/lembrete, poliestireno, fumê, conjugado	un	4.000	1.000	9,95	39.800,00
55	BR0245105/0032	Porta-carimbo, acrílico, tipo simples, 6 carimbos, fumê.	un	2.000	500	6,09	12.180,00
TOTAL							253.435,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Grupo 05

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	QUANT. MÍN. CONT. FUTURA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
56	BR0264372/0072	Perfurador papel, metal, médio, pintado, 30fl, manual, aparador de plástico, furos redondos com maginador	un	2.000	500	15,78	31.560,00
57	BR0392701/0107	Perfurador papel, metal e plástico, grande, 45/50 fl, manual, 2um	un	2.000	500	37,78	75.560,00
58	BR0320678/0094	Perfurador papel, metal, grande, pintado, 100fl, manual, pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço	un	800	200	110,09	88.072,00
59	BR0203137/0003	Grampo grampeador, metal, niquelado, 26/6	Cx c/ 5000 un	8.000	2.000	3,83	30.640,00
60	BR0200502/0003	Grampo trilho encadernador, aço niquelado, 80mm, lingueta, pasta cartolina	Cx c/ 50 un	1.000	250	7,24	7.240,00
61	BR0229696/012	Grampeador, pintado, metal e plástico, escolar, 20fl, papel	Peça c/ 1 un	2.000	500	14,22	28.440,00
62	BR0203585/016	Grampeador, pintado, metal e plástico, mesa, 100fls, papel	Peça c/ 1 un	1.000	250	42,19	42.190,00
63	BR0228395/0039	Grampo grampeador, metal, niquelado, 23/13, não aplicável mm, não aplicável.	Cx c/ 1000 un	1.000	250	8,63	8.630,00
64	BR0341022/0012	Percevejo, metal galvanizado, pintado, 9mm, cores variadas.	Cx. c/ 50 un	200	50	1,34	268,00
TOTAL							312.600,00

Grupo 06

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	QUANT. MÍN. CONT. FUTURA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
65	BR0243724/0050	Pasta arquivo, papelão prensado, az, 240mm, estreita, preta, ferragem removível com 2 furos, revestimento plástico, bolsa plástica transparente, 340mm, ofício	cx c/ 20 un	200	50	127,05	25.410,00
66	BR0243725/0051	Pasta arquivo, papelão prensado, az, 240mm, larga, preta, ferragem removível com 2 furos, revestimento plástico, bolsa plástica transparente, 340mm, ofício	cx c/ 20 un	200	50	127,05	25.410,00
67	BR0292608/0393	Pasta arquivo, plástico transparente, 245mm, 335mm, 40mm, abas, elástico e espessura mínima 0,50mm	Pct c/ 10 un	300	75	21,10	6.330,00
68	BR0356684/0931	Pasta arquivo, plástico transparente, com canaleta, incolor, A4	Pct. c/ 5 un	1.200	300	9,25	11.100,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

69	BR0396505/1060	Pasta arquivo, polipropileno, simples, 245 mm, 335mm, transparente c/ elástico e ABS, arquivo de documento.	Pct c/ 5 un	1.200	300	1,42	1.704,00
70	BR0283063/0194	Pasta arquivo, plástico, L, 230mm, 335mm, incolor	Pct c/ 5 un	1.200	300	3,60	4.320,00
71	BR0356148/0919	Pasta arquivo, plástico, suspensa, 360mm, 240mm, preta, visor/haste plástico	Cx c/ 20 un	400	100	73,70	29.480,00
TOTAL							103.754,00

Grupo 07

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	QUANT. MÍN. CONT. FUTURA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
72	BR0202040/0006	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, azul.	Cx. c/ 12 un	400	100	17,78	7.112,00
73	BR0202041/0007	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, preta.	Cx. c/ 12 un	400	100	17,78	7.112,00
74	BR0202043/0009	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, vermelha.	Cx. c/ 12 un	400	100	17,78	7.112,00
75	BR0203207/0037	Régua escritório, acrílico, 30cm, centímetro/polegada, cm/pol, flexível.	Pct c/ 25 un	160	40	8,87	1.419,20
76	BR0278330/0011	Tesoura, aço inoxidável, polipropileno, 20 cm.	un	3.000	750	4,59	13.770,00
77	BR0283236/0016	Tesoura, aço inoxidável, polipropileno, 14 cm.	un	3.000	750	3,34	10.020,00
78	BR0272346/0035	Lápis preto, madeira, 2 mm, 2B, sem borracha apagadora, grafite.	Cx c/ 12 un	800	200	2,46	1.968,00
79	BR0111678/0001	Latex de borracha, latex de borracha	un	8.000	2.000	0,35	2.800,00
80	BR0386807/0010	Molha-dedos, plástico, creme atóxico, 1 ano, não contém glicerina e não mancha, ácido graxo, glicóies e essências	Cx. c/ 10 un	400	100	25,25	10.100,00
81	BR0368748/0039	Caneta marca-texto, pvc, fluorescente, amarela, base água, traço 1 a 3,6mm	Cx c/ 12 un	400	100	12,15	4.860,00
82	BR0354762/0037	Caneta marca-texto, plástico, fluorescente, verde, não recarregável, traço 4 mm	Cx c/ 12 un	400	100	8,52	3.408,00
83	BR0289209/0228	Caneta esferográfica, plástico, 1 un, ponta esfera de tungstênio, média, azul.	Cx c/ 50 un	300	75	16,98	5.094,00
84	BR0289210/0229	Caneta esferográfica, plástico, 1 un, esfera de tungstênio, média, preta.	Cx c/ 50 un	300	75	16,98	5.094,00
85	BR0289211/0229	Caneta esferográfica, plástico, 1 un, esfera de tungstênio, média, vermelha.	Cx. c/ 50 un	120	30	16,98	2.037,60
86	BR0344252/0116	Pincel marcador permanente cd, plástico, feltro, preta, escrita fina.	Cx. c/ 12 un	80	20	25,88	2.070,40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

87	BR0229817/0003	Pincel marcador permanente cd, plástico, feltro, vermelha.	Cx. c/ 12 un	80	20	25,88	2.070,40
88	BR0202152/0003	Lápis cera, cera plástica, cx, 12.	Cx c/ 12 un	200	50	7,78	1.556,00
89	BR0263333/0327	Lápis de cor, madeira, diversas, tamanho grande, com 12 cores	Cx c/ 12 un	400	100	2,66	1.064,00
90	BR0233845/0002	Pincel quadro branco / magnético, plástico, feltro, descartável, azul.	Cx c/ 12 un	1.000	250	22,00	22.000,00
91	BR0233847/0004	Pincel quadro branco / magnético, plástico, feltro, descartável, preto.	Cx c/ 12 un	1.000	250	22,00	22.000,00
92	BR0233848/0005	Pincel quadro branco / magnético, plástico, feltro, descartável, vermelho.	Cx c/ 12 un	1.000	250	25,00	25.000,00
93	BR0204691/0002	Apagador quadro branco, feltro, plástico, 15 cm, 4,50cm, 25 cm.	un	200	50	5,86	1.172,00
TOTAL							158.839,60

Grupo 08

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	QUANT. MÍN. CONT. FUTURA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
94	BR0291725/0210	Etiqueta adesiva, papel, branca, 48,80mm, 149mm, impressora matricial, retangular, 6 etiquetas por folha.	Cx. c/ 3000 un	100	25	124,00	12.400,00
95	BR0284326/0140	Etiqueta adesiva, papel, branca, 31 mm, 63,5 mm, impressora laser e jato tinta	Cartela c/ 25 fl	2.000	300	17,00	34.000,00
96	BR0395508/ 0298	Etiqueta auto-adesiva, papel alcalino, branca, retangular, 98mm, 138,50 mm, A5, 2 etiquetas por folha.	Cx. c/ 12000 un	4	1	465,00	1.860,00
97	BR0235548/0044	Etiqueta adesiva, papel, branca, 55,80 mm, 99 mm, impressora jato tinta, retangular.	Cartela c/ 25 fl	2.000	500	17,00	34.000,00
98	BR0284333/0142	Etiqueta adesiva, papel, branca, 33 mm, 105mm, impressora jato tinta, 2 colunas.	Cartela c/ 25 fl	2.000	500	48,00	96.000,00
99	BR0315364/0370	Etiqueta adesiva, papel, branca, 25,40 mm, retangular, 66,70 mm, 30 etiquetas por folha.	Cartela c/ 25 fl	800	200	16,00	12.800,00
100	BR0292830/0002	Papel fax, 216mm, 30 mm, 75g/m2, cola em uma das extremidades no comprimento.	Bobina de 30m	1.000	250	3,02	3.020,00
101	BR0229395/0006	Bloco recado, papel, amarelo, 76 mm, 102mm, removível, auto-adesivo.	Pct c/ 1 un	10.000	2.500	2,77	27.700,00
102	BR0229171/0005	Bloco recado, papel, amarelo, 38 mm, 50 mm, removível, auto-adesivo.	Pct c/ 4 bl	10.000	2.500	3,63	36.300,00
TOTAL							258.080,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Grupo 09

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	QUANT. MÍN. CONT. FUTURA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
103	BR0241033/0015	Lacre malote, plástico, lacrar malotes, numerado, amarelo, 16 cm.	Cx. c/ 100 un	20	5	9,37	187,40
104	BR0362630/0006	Delimitador tráfego, polietileno alta densidade, corrente, amarela e preta, zebreadas, elo 3,8 cm	m	600	200	16,39	9.834,00
105	BR0256538/0028	Cadeado, latão maciço, aço inoxidável, 70 mm, 35mm, 25 mm, 7 mm.	un	100	25	18,04	1.804,00
106	BR0357957/0097	Luva segurança, tricotada 4 fios algodão, único, proteção individual, 100% algodão/sem costura, natural	PAR	1.000	250	1,60	1.600,00
107	BR0356426/0005	Escalímetro, plástico injetado, 30 cm, 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125 .	un	12	3	12,80	153,60
108	BR0374449/0032	Lanterna não elétrica, plástico resistente, 1, bateria 9V, led 97 lumens, iluminação.	un	20	5	49,00	980,00
109	BR0368983/0047	Trena, fibra vidro, 13 mm, 100 m, caixa em abs / trava, rebobinamento manual.	un	20	5	59,90	1.198,00
TOTAL							15.757,00

Item 110

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	QUANT. MÍN. CONT. FUTURA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
110	BR0272236/0015	Elástico processo, tecido elástico, branca, 50 cm, 4 cm, silk screen, personalizado. Detalhamento do Item: Logomarca no elástico: TJ/AM cor da logomarca: preto (cx c/ 50 un)	Cx c/ 50 un	160	40	100,00	16.000,00

Grupo 10

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	QUANT. MÍN. CONT. FUTURA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
111	BR0450746/0020	Bandeira, bandeira.	un			95,86	19.172,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

		Detalhamento do Item: Bandeira do Amazonas. Material: Nailon Med.: 1,61cmx1,13cm Obs.: estrelas reproduzidas pelo processo de impressão serigráfica em ambas as faces da bandeira		200	50		
112	BR0150746/0276	Bandeira, bandeira.	un	200	50	95,86	19.172,00
		Detalhamento do Item: Bandeira do Brasil. Material: Nailon Med.: 1,61cmx1,13cm Obs.: estrelas reproduzidas pelo processo de impressão serigráfica em ambas as faces da bandeira					
113	BR0150746/0276	Bandeira, bandeira.	un	200	50	136,80	27.360,00
		Detalhamento do Item: Bandeira do Tribunal de Justiça do Amapá. Material: Nailon Med.: 1,61cmx1,13cm Obs.: logomarca e as ilustrações reproduzidas pelo processo de impressão serigráfica em ambas as faces da bandeira.					
TOTAL							65.704,00

5.DOS QUANTITATIVOS

5.1 Os quantitativos registrados para cada item, deverão ser usados remanejadamente pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço e demais Órgãos Participantes, de forma que as aquisições não excedam 100% do quantitativo total registrados.

6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer os materiais, observadas rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência, nos prazos abaixo:

6.2 O prazo de entrega dos materiais, será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir no recebimento da Nota de Empenho;

O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregue com a especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Os materiais poderão ser recusados se não atender às especificações solicitadas;

Ocorrendo às hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto desta licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2 Efetuar o pagamento, se os materiais forem entregues em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do servidor responsável designado.

8. GARANTIA

8.1 Os prazos e condições de garantia para todos os materiais deverão ser, no mínimo 12 (doze) meses, excetuando-se aqueles que já tiverem seus prazos de validade inferior informado em sua embalagem.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material/Setor de Almoxarifado, localizado no sub-solo do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco.

Tel.: (92) 3303 5233.

Manaus, 22 de dezembro de 2011.

Elaborado por
Deuslene Beleza
Chefe do Almoxarifado

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora de Patrimônio e Material

Cotado por

Hélida Valéria M. Telles de Souza
Setor de Compras

Mauro Saraiva Barros Lima
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2011 – TJAM

ANEXO II - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	QUANT. MÍN. CONT. FUTURA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2011 – TJAM

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/2012
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 032/2011

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2012, ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representada pelo **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/2012, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; do Decreto nº. 3.555/2000; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 3.931/2001; da Lei Complementar Federal nº. 123/2006; do Decreto do Estado do Amapaz nº. 28.182/2008, da Lei nº. 8.666/1993, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 032/2011 – TJAM**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

LOTE OU GRUPO

ITEM	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDA DE	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇ ÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE(S):

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - No quadro acima, é(são) apresentado(s) o(s) quantitativo(s) estimado(s) do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amapaz, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

2.2 - A Nota de Empenho indicará o(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) que deverá(ão) ser contratadas devendo ser retirada pela empresa vencedora (Contratada) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do TJAM, ou encaminhada via *fac-símile*, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2011 - TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

2.4 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da Contratada.

2.5 - O recebimento dos materiais será feito em duas etapas:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preço. No local da entrega, servidor ou comissão designados farão o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a **conformidade com o discriminado na Nota Fiscal**, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - **Definitivamente**, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, através do servidor ou comissão designados que procederão ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido no Termo de Referência e na proposta de preço.

2.6 - No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2011 - TJAM e na proposta de preços, a Contratada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **30 (cinco) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 - Caso a Contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2011 - TJAM, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Secretaria Geral de Administração para as providências cabíveis.

2.8 - A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa Contratada, a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a Contratada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 - As quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-se a realização de licitação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, poderá ser promovido o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

4.2 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Tribunal de Justiça do Amazonas adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 - Fica vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Tribunal de Justiça do Amazonas e em comum acordo com a empresa registrada.

5.2 - Caberá à Contratada beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2011 - TJAM. O preço unitário a ser pago pela Contratada será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que tenha consagrado vencedora no respectivo Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, devidamente conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando o fornecimento dos materiais de maneira satisfatória.

6.2 - Serão solicitados para o pagamento: a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, a apresentação de prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho, bem como a apresentação do Documento de Arrecadação (DAR) – taxa de expediente, juntamente com o Requerimento de Solicitação de Pagamento e o recibo respectivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

7.2 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a ata de registro de preços ou retirar a Nota de Empenho caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor dos materiais não entregues.

7.4 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 7.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.6 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

7.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

- a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.2 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.3 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.4 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 032/2011 - TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.

8.5 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, o Decreto nº. 3.931/01, a Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

8.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2011 – TJAM
ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº. 032/2011-TJAM**.

2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Manaus, **XX** de **XXXXXX** de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2011 – TJAM

ANEXO V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do Pregão Eletrônico nº. 032/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 032/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 032/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 032/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 032/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 2012.

carimbo (ou nome legível) e assinatura